

ATOS DO PLENÁRIO.....	1
Pautas das Sessões - Plenário	1
ATOS DA 1ª CÂMARA	1
Pautas das Sessões - 1ª Câmara	1
ATOS DA 2ª CÂMARA	2
Pautas das Sessões - 2ª Câmara	2
ATOS DOS RELATORES.....	2
ATOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS.....	3
LICITAÇÕES.....	4

ATOS DO PLENÁRIO

Pautas das Sessões - Plenário

PAUTA DO PLENÁRIO - 1ª SESSÃO ADMINISTRATIVA - 25/06/2014 - ÀS 10H.

Relação dos processos constantes da pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, em Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 60, 61, 64, 101, 102, 327 e 328 do Regimento Interno deste Tribunal, podendo, entretanto, nessa sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento de processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

-CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Processo: TC-2944/2012 (Apenso: 2088/1999)

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assunto: RECURSO INOMINADO

Interessado(s): MARCO ANTONIO DA SILVA

Total: 01 Processo

-CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA

Processo: TC-1017/1995

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assunto: PESSOAL TCEES

Interessado(s): CRISTINA SIMONE ANDREA RONCHI

Processo: TC-3080/1995 (Apenso: 2757/2010)

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assunto: PESSOAL TCEES

Interessado(s): JOSE CLAUDIO DEL PUPO

Processo: TC-2206/1996

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assunto: PESSOAL TCEES

Interessado(s): THAIS SANTOS DE CARVALHO

Total: 03 Processos

Total Geral: 04 Processos

ATOS DA 1ª CÂMARA

Pautas das Sessões - 1ª Câmara

PAUTA DA 1ª CÂMARA - 21ª SESSÃO ORDINÁRIA - 25/06/2014

Relação dos processos constantes da pauta, para apreciação e julgamento pela Primeira Câmara deste Tribunal, em Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 60, 61, 93, 101, 102, 327 e 328 do Regimento Interno (Resolução TC-261/2013), podendo, entretanto, nessa sessão

ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento de processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

-CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Processo: TC-3215/2012 (Apenso: 2134/2012)

Procedência: BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2011)

Interessado(s): BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

Responsável(eis): JOSÉ MÁRCIO SOARES DE BARROS, RANIERI FERES DOELLINGER E ANDERSON FERRARI JÚNIOR

Total: 01 Processo

-CONSELHEIRO RODRIGO CHAMOUN

Processo: TC-2200/2012

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(EXERCÍCIO/2011)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE

Responsável(eis): ABRAÃO LINCON ELIZEU E WALDEIR LUIZ DA SILVA

Processo: TC-969/2011

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL (6º BIMESTRE/2010)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

Responsável(eis): EDSON SOARES BENFICA, MARGUERITA MARIA MAFORTE MALTA E MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO

Processo: TC-255/2010

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL (1º AO 6º BIMESTRE/2009)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Responsável(eis): ESTEVAM ANTONIO FIÓRIO, JOAO ALBERTO FACHIM E MARIA ALBERTINA MENEGARDO FREITAS

Total: 03 Processos

-CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - APOSENTADORIA DE PESSOAL

5866/2011 - JOUBERT DRUMOND

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

634/2014 - MARIA DE FATIMA LOPES

878/2014 - ANTONIO CARLOS AMORIM MOTTA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DA SERRA - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

674/2014 - PAULO ROBERTO NOLASCO SAMPAIO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO

4122/2013 - E'LLES FERNANDES DA COSTA

753/2014 - MARIA GLAUZER DE LTLITZER MIRANDA

Total: 06 Processos

-AUDITORA MÁRCIA JACCOUD FREITAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO - ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO

8094/2013 - MARIA LINETE GONCALVES CARVALHO ESTOFELES

8103/2013 - LORENA ESTOFELES COSTALONGA

8105/2013 - JULIANA GIORI COSETTI DALFIOR

8126/2013 - ERIKA DANIEL RANGEL

8184/2013 - OLIVIA SILVA BORGES GOMES

8190/2013 - DALVA RAMOS

8192/2013 - EDGAR PIRES MARTINS KAIQUE

8194/2013 - ALVARO FERREIRA CAMPOS JUNIOR

8196/2013 - ELCIO PANETO

8197/2013 - ERICK PONCIO

8198/2013 - THIAGO PAIVA MORAES

Corpo Deliberativo - Conselheiros

Domingos Augusto Taufner - Presidente
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Vice-Presidente
Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Corregedor
José Antônio Almeida Pimentel - Ouvidor
Sebastião Carlos Ranna de Macedo
Sérgio Manoel Nader Borges

Corpo Especial - Auditores

Márcia Jacoud Freitas
João Luiz Cotta Lovatti
Marco Antônio da Silva
Eduardo Perez

Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luís Henrique Anastácio da Silva - Procurador-Geral
Luciano Vieira
Heron Carlos Gomes de Oliveira

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157
Enseada do Suã, Vitória, ES
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração
Assessoria de Comunicação

8200/2013 - LAIS OLIVEIRA BILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO
 7644/2013 - TAIZE RODRIGUES CASSUCE
 248/2014 - EDILEIA BIANCO DOS SANTOS
 262/2014 - EMILLE ENILDETE SANTOS DA CRUZ
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO
 1408/2014 - RAMON CARLOS DE FREITAS AMORIM
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LINHARES - ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO
 5/2014 - MAGNO MARQUES DETTOGNI
 6/2014 - ELZIMAR MULLER
 7/2014 - ANUILTON FELIX LEITE
 8/2014 - LUZINETE SILVA
 11/2014 - ALCENIR RAMOS DOS SANTOS
 12/2014 - MAIK HEMER VIEIRA TEIXEIRA PIAO
 13/2014 - DEMETRIA SANTANA DE AGUIAR
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - APOSENTADORIA DE PESSOAL
 1590/2007 - JOSE GOMES DE MATTOS
 7916/2010 - DEOLINDA MARIA SILVA MACHADO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA
 8429/2013 - MARLENE DE SOUZA CESAR
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA
 8022/2013 - JAIR CAMARGO
 8031/2013 - MARTA PARANHO ARAUJO
 9054/2013 - MARIA MADALENA FERREIRA DA CONCEICAO
 9092/2013 - GERALDO PEDRACINI
 9119/2013 - ROSANGELA HELENA PESSOTI
 9913/2013 - ABEL SANT'ANNA JUNIOR
 9929/2013 - SERGIO SIMOES DA SILVA
 22/2014 - EULINA GOMES VIDIGAL
 50/2014 - JORGE LUIZ LIMA DE JESUS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DA SERRA - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA
 7202/2013 - MARIA DEMUNER GASPARINI
 7970/2013 - MARIA JOSE DA SILVA SANTOS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE IBIRAÇU - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA
 8065/2013 - VALDINETE VICENTE PEREIRA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICONHA - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA
 7166/2013 - RITA DE FATIMA COELHO MOLINARI
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIO BANANAL - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA
 4970/2013 - JOANA BINDACO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DA PALHA - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA
 9078/2013 - DAVID CORREA DA SILVA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA
 8458/2013 - SEBASTIAO PEREIRA CHAVES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARACRUZ - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA
 7252/2013 - QUERMITHS HERBOM CRUZ
 7262/2013 - MARIA ELIZABETH SOUZA MAIOLI
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VILA VELHA - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA
 7109/2013 - ROBERTO ABREU MEIRELES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA
 2211/2013 - MARIA DO CARMO VAZ
 5001/2013 - EDIVALDO DOS SANTOS RANGEL
 9390/2013 - TEODORO DE OLIVEIRA ALBINO
 9399/2013 - JOSE CORREIA
 9414/2013 - NILDA DE OLIVEIRA BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA
 8972/2013 - GILMA FANCHIOTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA
 4509/2013 - MARTA MARIA BARBOSA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO

ESPIRITO SANTO - ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO
 4281/2013 - VALTER MACHADO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO
 8992/2013 - DAILCE COUTINHO DE SOUZA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ATOS PESSOAL REGISTRO - RESERVA REMUNERADA
 2020/2013 - ELY BENTO DA SILVA
 2621/2013 - NILTON DOS SANTOS MIRANDA
 3807/2013 - LECIDIO ALFREDO TIMM
 4288/2013 - ALCINEY VIEIRA FARIAS
 4313/2013 - ROGERIO LOPES CARVALHO DO CARMO
 9721/2013 - ADEMIR JOSE DO NASCIMENTO FILHO
 9944/2013 - CIRINEU GERALDO SPERANDIO
 178/2014 - LICINIO FLEGER DE MELLO
Total: 62 Processos
Total Geral: 72 processos
PRÓXIMA SESSÃO 1ª CÂMARA: Dia 02 de julho de 2014 - quarta-feira.

ATOS DA 2ª CÂMARA

Pautas das Sessões - 2ª Câmara

PAUTA DA 2ª CÂMARA - 21ª SESSÃO ORDINÁRIA - 25/06/2014

Relação dos processos constantes da pauta, para apreciação e julgamento pela Segunda Câmara deste Tribunal, em Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 60, 61, 93, 101, 102, 327 e 328 do Regimento Interno (Resolução TC-261/2013), podendo, entretanto, nessa sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento de processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

-CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Processo: TC-3525/2013
 Procedência: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA
 Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2012)
 Interessado(s): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA
Responsável(eis): MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Processo: TC-6448/2013
 Procedência: CIDADAO
 Assunto: DENUNCIA
Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA
Processo: TC-1790/2011 (Apenso: 4066/2010)
 Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS
 Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2010)
 Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS
Responsável(eis): LUIZ PEDRO SCHUMACHER E SERGIO AUGUSTO BARBOSA
Total: 03 Processos
Total Geral: 03 Processos
PRÓXIMA SESSÃO 2ª CÂMARA: Dia 02 de julho de 2014 - quarta-feira.

ATOS DOS RELATORES

PROCESSO TC:	4304/2014
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO
OBJETO:	EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
JURISDICIONADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
INTERESSADO:	COOPE SERRANA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA
RESPONSÁVEIS:	WILSON BERGER COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO ELILDA MARIA BISSOLI – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO LUCIBÉRIA PAGOTTO ZORZAL – PROCURADORA MUNICIPAL

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR

[TIPOANONUMERODOC]

Tratam os autos de Representação, formulada pela COOPE SERRANA – Cooperativa de Transporte Sul Serrana Capixaba, em face do município de Afonso Cláudio, com **PEDIDO DE LIMINAR**, em razão do Pregão Presencial nº 056/2014.

O Representante denuncia que, o referido município ao realizar o Pregão Presencial nº 056/2014, com o objetivo de formar REGISTRO DE PREÇOS para eventual locação de horas máquina, encontra-se eivado de ilegalidade por restringir a participação de potenciais competidores ao exigir no item 8.4.4 o registro e quitação das empresas participantes no CREA.

Dados os fatos, o recorrente solicita a concessão de antecipação de tutela inaudita altera parte; sustação da execução de ato ou de procedimento administrativo; determinação a autoridade competente para que suspenda o contrato administrativo; e ao final, seja julgada procedente a presente representação.

Ressalto que, o Pregão Presencial se realizou na presente data, às 14h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, e os presentes autos vieram ao meu Gabinete no final desta manhã.

É o sucinto relatório. **DECIDO.**

O feito comporta julgamento monocrático, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei Complementar nº LC 621/2012.

Ante o exposto, por entender ausentes, neste momento, os pressupostos necessários à concessão da medida cautelar, determino a **NOTIFICAÇÃO com urgência** do **Sr. Wilson Berger Costa, Prefeito Municipal**, da **Sra. Eilda Maria Bissoli, Bergeira Oficial da município** e da **Sra. Lucibéria Pagotto Zorzal, Procuradora Municipal** para que, no prazo improrrogável de **5** (cinco) dias, apresentem as justificativas e documentos que julgarem necessários.

Cientifiquem-se as autoridades municipais do teor da presente decisão, incluindo cópia da REPRESENTAÇÃO apresentada a esta Corte.

Por fim, cumpridas as etapas iniciais, sejam os autos encaminhados à Secretaria Geral de Controle Externo para instrução do feito, após a remessa das justificativas e documentos do jurisdicionado.

É como **DECIDO.**

Vitória, 10 de junho de 2014.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro Relator

ATOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 15 /2014/CGM

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SUA CONTROLADORIA GERAL, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE PROJETOS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO E O COMBATE À CORRUPÇÃO, PARA A PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA ÉTICA PÚBLICA, PARA O FOMENTO DO CONTROLE SOCIAL E PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA NOS RESPECTIVOS ÂMBITOS DE ATUAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com sede no Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá, nº. 15 - 10º andar, Centro, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.395.000/0001-39, doravante referido simplesmente como CGM, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município, MARIO VINICIUS CLAUSSEN SPINELLI, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com atribuição para exercer o controle externo da Administração Pública Estadual, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, 1 7, 2º. andar, Enseada do Suá, CEP 29050-913, Vitória/ES, doravante referido simplesmente como MPC-ES, representado pelo seu Procurador-Geral, LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA, observado, no que cabível, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, atendendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGM e o MPC-ES, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação de que trata este ajuste consistirá, observadas as competências e atribuições próprias de cada partícipe, nas seguintes

medidas:

I - permitir intercâmbio de informações, inclusive por meio de acesso direto eletrônico - *online*, quando possível, aos sistemas informatizados gerenciados pelos órgãos envolvidos, ressalvadas aquelas informações ou dados resguardados pelo sigilo legal;

II - atuar conjuntamente em ações de prevenção à corrupção e promoção da transparência e da ética pública, através da realização de eventos de sensibilização e de capacitação, objetivando maior participação da sociedade no controle dos gastos públicos e no desempenho da atividade administrativa;

III - compartilhar conhecimentos e informações técnicas relativos às áreas de auditoria e fiscalização, correição e ouvidoria, tais como melhores práticas e normativos internos, visando complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;

IV - realizar trabalhos conjuntos de interesse comum, nas áreas de prevenção e combate à corrupção, incluindo atividades de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, cessão de instrutores e material didático, elaboração ou adaptação de cursos, e outras ações de apoio à sua execução;

V - tornar disponíveis vagas aos servidores do outro partícipe em ações de capacitação e de desenvolvimento profissional, a exemplo de cursos de especialização, seminários, simpósios e outros eventos equivalentes, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

VI - proporcionar apoio mútuo na elaboração e distribuição de materiais didáticos destinados ao público-alvo das ações de estímulo ao controle social e fortalecimento da gestão pública;

VII - promover mecanismos de divulgação com o propósito de difundir boas práticas na Administração Pública, por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como *links* institucionais nos respectivos portais na rede mundial de computadores - *internet*, observada a política de comunicação de cada órgão; e

VIII - compartilhar e disseminar, observada a legislação em vigor, estratégias de combate à corrupção, aprimoramento do controle interno, e métodos de análise e avaliação patrimonial de agentes públicos.

Subcláusula única - A presente parceria não obriga ao intercâmbio de informações de caráter sigiloso, o qual somente se dará em situação justificável e juridicamente viável, obrigando o partícipe destinatário a manter o sigilo das informações e a responder por sua segurança e preservação. Devem também ser protegidos por sigilo dados e informes preliminares recebidos por um dos partícipes, cuja manifestação definitiva do outro dependa da realização de levantamentos, diligências e análises complementares, com vistas à preservação dos profissionais, pessoas físicas, jurídicas e instituições envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS

Os partícipes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente, nos termos seguintes:

I - planejar e executar ações integradas, com vistas a estimular o controle social e fortalecer a gestão dos recursos públicos pelo Município de São Paulo e pelo Estado do Espírito Santo;

II - manter sistema de comunicação, de modo a informar-se mutuamente sobre as atividades de interesse recíproco a serem realizadas;

III - compartilhar relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste ACORDO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada signatário;

IV - informar um ao outro sobre o número de vagas disponíveis para ele nos eventos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

V - tornar disponível material de interesse recíproco relativo a ações educacionais, presenciais ou à distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

VI - observar os direitos autorais envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, devendo ser informado o crédito da auditoria, bem como o instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe; e

VII - levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, para a adoção das medidas cabíveis.

Subcláusula única - Comprometem-se igualmente ambos os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como a designar, formalmente, no prazo de trinta dias contados da data de sua celebração, coordenador responsável pelo acompanhamento da execução do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESPECÍFICA

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem vigência de sessenta meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo o consentimento, pelo inadimplemento dos compromissos assumidos, ou por iniciativa unilateral de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela CGM no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e pelo MPC-ES no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

Os partícipes elegem o foro do Município de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, quando não acarretarem conflito federativo e não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento dos compromissos ora assumidos serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO

DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferentemente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam os partícipes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infraindicadas.

São Paulo, SP, 03 de junho de 2014.

LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo

MÁRIO VINÍCIUS CLAUSSEN SPINELLI

Controlador Geral do Município de São Paulo

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

PROC. TC 4301/2014

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e para efetuar instalação, remanejamento, retirada e substituição de pontos telefônicos**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que ocorrerá **às 13:30 horas do dia 1º de julho de 2014, na sede do TCEES. O credenciamento ocorrerá a partir das 13:00h.** O Edital poderá ser retirado no site <http://www.tce.es.gov.br>.

Vitória, 17 de junho de 2014.

Daniel Santos de Sousa
Pregoeiro - TCEES

GEO
OBRAS

É um banco de dados no qual os gestores são obrigados a inserir as informações relativas a obras, serviços de engenharia e demais, como respectivos contratos e cronogramas de execução, físico e financeiro. As informações ficam sujeitas ao controle e acessíveis para consulta pública no portal do Tribunal de Contas.



www.tce.es.gov.br